



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor **Reno Marinho de Macêdo Souza**

ANO XIII – Edição Extra Nº 1065 – São Rafael/RN – Terça-feira 04 de Maio de 2021

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 04.022/2021 – GP

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 384, de 27 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Retomada das Atividades presenciais do município de SÃO RAFAEL/RN.

Art. 2º A Comissão Municipal de Retomada das Atividades presenciais, será constituída pelos membros a seguir:

I Representante da Secretaria Municipal de Educação
Leslie da Silva Lima

II Representante da Vigilância Sanitária
Saulo Macêdo Câmara Gracindo

III Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Luana Jerônimo de Carvalho

IV Representante dos Diretores
Josefa Eridete Diogenes dos Santos

V Representante dos Professores
Maria Jeoneide de Lima

VI Representante dos Pais -
Elisvan Souza Silva

VII Representante do Conselho Municipal de Educação
Francisco Batista da Silva

VIII Representante do Conselho do FUNDEB
Maria da Conceição Lopes

IX Representante do Conselho Tutelar
Juce Hermes Soares Lima

X Representante dos Servidores de Apoio
Edneide Oliveira dos Santos

Art. 3º São atribuições da Comissão Municipal de Retomada das Atividades presenciais:

1-Definir representante da Comissão Municipal para integrar e manter contato com as Comissões Escolares.

2-Organizar os dados educacionais da rede municipal de educação para subsidiar os trabalhos da Comissão Municipal (matrículas, por etapas e modalidades; número de crianças e estudantes atendido pelo programa de transporte escolar; número dos profissionais e trabalhadores em educação; infraestrutura das escolas: água, saneamento básico/ lixo e esgoto, energia elétrica)

3 - Executar as ações planejadas no âmbito da Comissão Municipal.

4- Realizar reuniões virtuais periódicas entre as equipes técnicas da Secretaria e das escolas.

5 - Reunir, preferencialmente de maneira virtual, as Comissões Escolares para deliberar sobre os procedimentos de retorno às aulas.

6 - Discutir com as Comissões Escolares ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação.

7-Acompanhar a entrega dos materiais específicos para a prevenção à Covid-19 nas escolas.

8 - Coordenar o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos das escolas considerando:

a) Especificidades das etapas e modalidades

b) Redefinição do papel das escolas: construção de conhecimentos, habilidades, competências e atitudes.

c) Promoção da saúde e do bem-estar

d) Desenvolvimento das competências socioemocionais.

e) Desenvolvimento de estratégias para implementar novas metodologias, como o ensino híbrido

f) Promoção de atividades paralelas de recuperação de aprendizagem

g) Organização de acervo de atividades e plataformas digitais públicas e gratuitas

h) Promoção de avaliação diagnóstica inicial pelas escolas

i) Discussão e tomada de decisão sobre os processos de avaliação, aprovação, progressão continuada.

9 - Levantar demandas para a formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.

10- Identificar as especificidades locais das etapas e modalidades.

11 - Monitorar e avaliar o processo gradual de retorno às aulas presenciais.

12 - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.

13-Definir como será a oferta de alimentações/refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.

14- Aprovar plano de retomadas das aulas presenciais da rede municipal de ensino.

15 – Emitir Parecer técnico acerca do retorno as aulas presenciais.

16 – Estabelecer e definir critérios e ou protocolos de segurança para o retorno das aulas presenciais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 30 de abril de 2021.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO.

São Rafael/RN, 30 de abril de 2021.


RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

EQUIPE DE PREGÃO PROCESSO Nº 60/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021/PMSR

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Rafael/RN, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Nº. 03.003/2021 – GP, de 12 de Março de 2021, **TORNA PÚBLICO** que às **09:00hs** do dia **14 de Maio de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº **07/2021**, do tipo **Menor Preço por Item, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário**, visando o **Registro de preço para eventual aquisição de material de construção em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI**, para atender as **necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Rafael/RN**

de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59518000, a partir da publicação deste aviso, no horário, das 08h00min às 13h00min e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Rafael/RN, 03 de Maio de 2021

JOSÉ AFONSO DA CUNHA NETO
Pregoeiro Oficial/PMSR

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº61/2021
Dispensa Nº 41/2021/SETAF
EXTRATO DE CONTRATO nº 14/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
CNPJ nº 08.085.417/0001-06
CONTRATADO(A): F L DA SILVA SERVICOS DE CONTABILIDADE
CNPJ nº: 28.272.036/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria administrativa para a prestação de serviços de assessoria administrativa, coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto ao setor de licitações e contratos, assessoria na elaboração de Editais de Processos de Licitações.

VALOR GLOBALDO CONTRATO: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 27/08/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade:	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIB. ADM. E FINANÇAS
Ação:	2007 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças
Natureza:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Rafael/RN, 27 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
CNPJ nº 08.085.417/0001-06
RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
CPF. nº 012.463.954-28
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

F L DA SILVA SERVICOS DE CONTABILIDADE
CNPJ: 28.272.036/0001-43
FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA
CPF nº 049.625.684-00
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
VICE-PRESIDENTE: CESÁRIO DAVI DA SILVA
1º SECRETÁRIO: VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO: VER. FÁBIO COSTA VALE
BIÊNIO: 2021/2022

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO